ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1541/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PSICÓLOGO".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 09/11/2015 **Sanção:** 09/11/2015

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.541/2015 Em, 09 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PSICÓLOGO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte:

L E I

Art.1º Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o seguinte profissional: 01(um) psicólogo, com carga de 40(quarenta) horas semanais.

Art.2º Fica também autorizado o aproveitamento da seleção realizada através processo seletivo simplificado, quando da Lei nº 1499/2015.

Art.3º As contratações serão feitas por tempo determinado, qual seja de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado somente uma vez por igual período de acordo com a necessidade da Administração.

Art.4º A administração realizará a lotação do candidato convocado para prestação do serviço público de acordo com a necessidade da Secretaria.

Art.5º As remunerações das contratações obedecerão à Lei Municipal nº 202/97 e suas alterações posteriores.

Art.6º As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de novembro de 2015.

APROVADO
Em 09/11/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em: 09/11/15

SANCIONADO
Em 09/11/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal